LEI N.º 765/2014
DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Pedra Preta e a Associação de Rádio Comunitária Vale do Jurigue e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1° – Fica autorizada a celebração de Convênio pelo Município de Pedra Preta com a **ASSOCIAÇAO DE RADIO COMUNITÁRIA VALE DO JURIGUE**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.920.307/0001 – 24, entidade de interesse público (artigos 3° e 4°, Lei nº. 9.612/98), localizada a Rua Porto Murtinho, n.º 732, PEDRA PRETA – MT, representada por sua presidente, Senhora Lourença Ribeiro da Silva, portadora do CPF n. 822.903.261-00, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Porto Murtinho, n.º 732.

Artigo 2° - O Convênio de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, de acordo com interesse da Administração e terá como finalidade o apoio cultural do Município às atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária Rádio Vale do Jurigue, na prestação de serviços de utilidade pública aos moradores de Pedra Preta, abrangidos pelas ondas daquela emissora.

Artigo 3° - Fica autorizado o Município de Pedra Preta efetuar repasse de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais à Associação Comunitária Rádio Vale do Jurigue para atingir os fins propostos nesta Lei.

Artigo 4° - Em contrapartida ao apoio financeiro despendido pelo Município, deverá a Associação Comunitária Rádio Vale do Jurigue obrigar-se, no Termo de Convênio, a realizar publicidade institucional de interesse do Município e das Associações, entidades de classes e Organizações não Governamentais radicadas em Pedra Preta, especialmente quando se tratar de informações de caráter social e educativo, como campanhas desenvolvidas pelo Poder Público Municipal para atender aos interesses da Comunidade local, entre outras.

Artigo 5º - A **ASSOCIAÇAO DE RADIO COMUNITÁRIA VALE DO JURIGUE** prestará contas na forma da legislação e das resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 6º - Para fazer face às despesas oriundas da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a seguinte dotação prevista em lei:

03 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
9999999999999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(80) 9999990000 – Reserva de Contingência	R$ 54.000,00
TOTAL GERAL	R$ 54.000,00

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO

Nr.: 615/2014 **VOLUMES:** 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 14/03/2014 **Hora:** 16:49:38 **CNPJ:**03773942000109
Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Nr. 764 e 765-2014

Resumo: Oficio n. 048-2014-SAD de autoria do Executivo Municipal, encaminhando as Leis

ORIGEM	DESTINO
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS

www.duralexsistemas.com.br

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO

Nr.: 615/2014 VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 14/03/2014 Hora: 16:49:38 CNPJ:03773942000109
Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Nr. 764 e 765-2014

Resumo:Oficio n. 048-2014-SAD de autoria do Executivo Municipal, encaminhando as Leis

ORIGEM: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS

www.duralexsistemas.com.br